



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

“EDITAL PRODUÇÕES MUSICAIS ALDIR BLANC”

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente “EDITAL DE PRODUÇÕES MUSICAIS ALDIR BLANC “

1 -DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Este edital visa o estabelecimento detalhado de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, a Projetos de produções musicais, que serão premiadas por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Telêmaco Borba

1.1-Objetivo: A administração Municipal, por meio da sua Secretaria de Cultura, premiará 20 (VINTE) projetos musicais de pessoas físicas- proponentes premiados- responsáveis pela execução de 1 (UM) projeto musical, no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), através da entrega de 1 (um) vídeo gravado da música, seguindo da composição (LETRA DIGITADA) e cumprindo todas as disposições desse edital:

1.3- O concurso realizará com o seguinte cronograma:

1.3.1- De 3 a 26 de Novembro - Primeira fase, Inscrições.

1.3.2- 6 de Dezembro - Divulgação do resultado final.

2-DAS INSCRIÇÕES

2.1 São requisitos para inscrição:

I- Ser maior de 18 anos;

II- Ser residente na cidade de Telêmaco Borba

III-Atuar na área a no mínimo 24 meses;

IV- Estar devidamente inscrito no cadastro Municipal de Telêmaco Borba

2.2- As inscrições ocorrerão de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na divisão de Cultura, no prédio do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente. (08:00 – 11:30 | 13:30 – 17:30)

2.3 São condições indispensáveis para a inscrição:

- Preenchimento completo da Ficha de inscrição na secretaria e retirada da ficha descritiva da proposta, conforme o anexo e o Edital 011/2021 que dispõe sobre as fichas e documentações necessárias para a participação dos editais da Lei Aldir Blanc 2021 e o cumprimento dos prazos que constam no artigo 1.3 desse edital, o descumprimento de algum desses prazos anulará automaticamente a inscrição.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2.4 Caso haja a contribuição de outras pessoas, ou a proposta tenha uma iniciativa de um grupo ou empresa, além do inscrito, todos deverão no ato de inscrição firmar declaração estabelecendo que o participante proponente que ficará responsável pelo recebimento do prêmio, não tendo a realizadora do festival qualquer responsabilidade por eventual partilha do prêmio entre os participantes.

2.5 Será permitido somente uma inscrição por CPF ou CNPJ. Não sendo possível o mesmo proponente participar de mais de uma categoria ou modalidade.

3 DAS VEDAÇÕES

3.1- Fica vedada a inscrição de membros de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Telêmaco Borba, bem como funcionários a âmbito estadual e federal.

3.2- É vedada a participação de peças de cunho preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo de apologia ao crime e condutas ilegais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

3.3- Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

4 –DAS CATEGORIAS

4.1- A fim de garantir a democratização da cultura, esse edital visa premiar a linguagem musical em suas mais variadas expressões, ficando a classificação livre dos mais variados gêneros musicais brasileiros, o qual será pelo discriminado pelo próprio proponente do projeto musical.

4.2 – Os proponentes do projeto musical só concorrerão entre si em relação as outras propostas de gêneros musicais iguais, ou seja, o proponente inscrito na categoria musical X só concorrerá com outros participantes que tenham discriminado a mesma categoria de gênero musical X.

4.3 – Não cabe aos proponentes a discriminação dos gêneros musicais em subcategorias, o gênero musical deve ser definido de forma clara e objetiva.

(Sertanejo, rock, pop, mpb, rap, funk, pagode, entre outros gêneros principais, não cabendo por exemplo a classificação em sub categorias: Sertanejo Universitário, Punk Rock, Funk Consciente, entre outros.)

5.0 Das Obrigações do proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

5.1- Os projetos vencedores deverão, obrigatoriamente, ser disponibilizados nas plataformas digitais e de streaming, contando a partir data de recebimento da premiação os participantes terão o prazo de **60 (SESSENTA)** dias para a execução do projeto, sendo considerados plataformas digitais ou de streaming: Youtube, Spotify, Apple Music, Deezer, ente outras

5.2 - Constatado atraso na disponibilização da música nas plataformas digitais, o proponente deve no mesmo prazo de **60 (SESSENTA)** dias, levar ao Conselho Municipal de Cultura a justificativa pelo qual o projeto ainda não está disponibilizado, o Conselho dará parecer sob a situação, destinando um novo prazo de execução ou encaminhando o proponente para regularização conforme o item 5.3 desse edital.

5.3 –O proponente do projeto cria vínculo com a Secretária de Cultura Esporte e Recreação. Caso constatado não execução do projeto, o proponente ficará, obrigatoriamente, devendo uma contrapartida a secretária de Cultura, Esporte e Recreação, a qual deverá ser combinada e relativas ao pagamento do projeto não executado, sendo essa a última instancia de tentativa de resolução do problema, após isso, a secretária encaminhará as medidas legais cabíveis.

5.4- As pessoas contempladas neste edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo produzido, devendo ser detentoras dos direitos autorais de qualquer obra artística produzida. Não cabendo a secretária qualquer responsabilidade de eventuais problemas enquanto direitos autorais, plágio ou qualquer outra forma de crime enquanto uso inadequado do som ou da obra de outro artista.

6- DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A classificação dos candidatos, será através do julgamento e seleção, estará a cargo de uma Comissão Julgadora que irá pontuar os projetos de acordo com os critérios do item 6.5 e a ficha de pontuação do Anexo I

6.2 -Esse edital premiará dando preferência a variedade de gêneros musicais, **garantindo assim a democratização da arte e da cultura**, analisando **preferencialmente a variedade de gêneros** musicais que tenham atingido a nota de corte **(7.0)** seguindo a ficha de pontuação do **Anexo I**

6.3 - Dentro de cada categoria o premiado será quem tiver atingido a maior nota seguindo a ficha de pontuação do **Anexo I**.

6.4 - Garantida a democratização da cultura por meio do item **6.2** desse edital, o **critério de análise para desempate** de categorias será a **quantidade artistas envolvidos no projeto musical**.

6.5- Serão os critérios avaliativos considerados:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

6.5.1- Construção criativa da música (Letra e Melodia) - Habilidade de expressão através da escrita, melodia, ritmo e harmonia musical. Complexidade e criatividade.

6.5.2- Artistas envolvidos no projeto – Quantidade de artistas envolvidos no projeto musical

6.5.3- Relevância Cultural do projeto – Habilidade de tratar assuntos de expressão cultural, étnica, social, e de situações do cotidiano que representem a vivência e experiência da sociedade em que estamos ou fomos inseridos.

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado será publicado em até 15 (QUINZE) dias úteis após a data final do prazo de conclusão, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

7.2 O resultado informará:

- a) Participantes classificados;
- b) Participantes vencedores.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **1 (UM)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

8.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

8.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

8.4 A perda do prazo implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

8.5 Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

8.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

8.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (UM)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

8.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9 DA PREMIAÇÃO

9.1- Premiações em moeda corrente no país, do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

9.2 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

9.3 -O pagamento ocorrerá por meio de depósito bancário na conta corrente, no nome e CPF inscrito como autor proponente do projeto, ficando a esse o repasse para os demais integrantes do grupo, não cabendo a secretária de Cultura, Esporte e Recreação realizar essa distribuição.

9.4 O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (VINTE E CINCO)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, constituirá uma Comissão Organizadora, composta por membros envolvidos em todas as áreas de atuação do Festival e funcionários da municipalidade.

10.2 - Poderão ser incluídas ainda, na Comissão Organizadora pessoas de reconhecido talento na área da dança e/ou que participem da promoção geral da Cultura na comunidade, desde que não possuam vínculo de parentesco direto, com candidatos aos prêmios do Festival.

10.3- Cabe a comissão julgadora composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e 3 (três) convidados com conhecimento técnico na área, convite que poderá ou não ser expedido pelo Conselho Municipal de Cultura a pessoas físicas e/ou jurídicas com notório conhecimento, a análise e pontuação dos participantes desse edital.

10.4 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar as interpretações selecionadas e classificadas para a Fase finalíssima do Festival em forma de edital, bem como Cronograma do evento.

10.5 - Todos os candidatos inscritos devem acompanhar o site oficial da prefeitura : <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/> ; ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para conhecimento da programação e classificação das interpretações selecionadas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10.6 - A Comissão Organizadora do evento não devolverá qualquer material enviado pelos inscritos.

10.7 - A Comissão se reserva ao direito de excluir do Festival, qualquer participante que não observe e respeite o Regulamento Geral, bem como em casos de perturbação da ordem e de qualquer ato que infrinja os direitos de cidadania dos participantes, durante a realização do Festival.

10.8 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

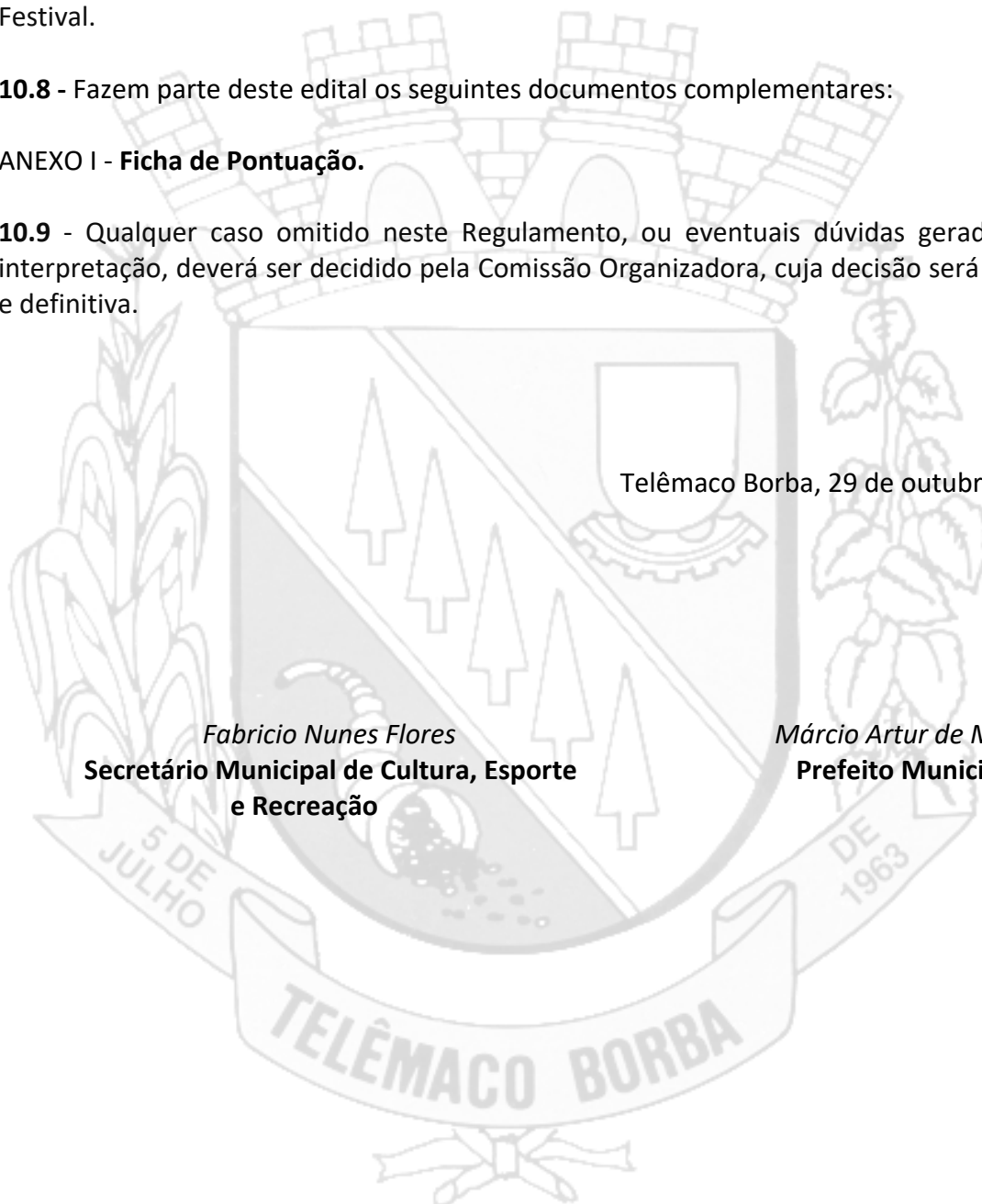
ANEXO I - Ficha de Pontuação.

10.9 - Qualquer caso omitido neste Regulamento, ou eventuais dúvidas geradas na sua interpretação, deverá ser decidido pela Comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva.

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.

Fabricio Nunes Flores
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte
e Recreação**

Márcio Artur de Mattos
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Anexo I – Ficha de pontuação do candidato

Avaliação:

Construção criativa da música (Letra e Melodia) - Habilidade de expressão através da escrita, melodia, ritmo e harmonia musical. Complexidade e criatividade. **(0 a 50 pontos)**

Artistas envolvidos no projeto – Quantidade de artistas envolvidos no projeto musical **(0 a 20 pontos)**

Relevância Cultural– Habilidade de tratar assuntos de expressão cultural, étnica, social, e de situações do cotidiano que representem a vivência e experiência da sociedade em que estamos ou fomos inseridos. **(0 a 30 pontos)**

Nome do Artista _____

Composição _____

Construção criativa da música (Letra e Melodia) (0 a 50 pontos)	
Artistas envolvidos no projeto (0 a 20 pontos)	
Relevância Cultural do projeto (0 a 30 pontos)	

TOTAL _____



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Assinatura do jurado

